



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 , DE 11 DE SETEMBRO DE 1.996.

Dispõe sobre concessão de
Auxílio Cesta Básica e dá
outras providências.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e emergencial, até o mês de dezembro de 1.996, aos servidores públicos do Município de Espírito Santo do Turvo, em pleno exercício do emprego, classificados na referência 01 da Lei Complementar Municipal 002/93, um Auxílio Cesta Básica, mensal, no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais), sem direito a incorporação salarial e ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

Parágrafo único - Havendo reajuste salarial, no período de setembro a dezembro/96, o auxílio previsto no "caput" deste artigo, será extinto quando atingir o valor de R\$ 30,00 ou, descontado do referido auxílio mensal, o valor de cada aumento salarial, até a compensação completar o valor retro citado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 11/09/96.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

054, fls. 28, Livro nº 001

VALEIRENE CROSATTI

ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL